

RODRIGO SCHNITZER
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

RODRIGO SCHNITZER

Atos Administrativos

Protocolo: 2020000449171

Edital nº 006/2020**Contratação Emergencial -Lei nº 15.318/2019**

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL – METROPLAN, **convoca** conforme item VII-3 do edital 004/2019, a candidata abaixo arrolada, para que se apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, munida da documentação do item VII-4 do referido edital.

| Classificação | Engenheiro Civil |
|----------------------|--------------------------------------|
| 2º | Luciana Cavalcante Zuchowski Ciocari |

Porto Alegre, 21 de julho de 2020.

Rodrigo Schnitzer, Diretor-Superintendente.

Registre-se e Publique-se. Marco Antônio Silva de Azevedo, Diretor Administrativo e Financeiro.

Resoluções

Protocolo: 2020000449172

RESOLUÇÃO – CETM - Nº 118 /2020, DE 21 DE JULHO DE 2020**Dispõe sobre procedimentos e prazos de cobranças de multas.**

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CETM, no uso de suas atribuições e competências legais, reunido em sessão de 08 de julho de 2020.

Considerando a necessidade de implementação de procedimento padronizado para a cobrança das multas consolidadas, a fim de que se tenha mais celeridade, controle e efetividade na recuperação de créditos decorrentes da aplicação de multas;

RESOLVE:

Art. 1º. Após o julgamento do recurso administrativo pelo Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros, nos termos do artigo 9º, VII da Lei nº 11.127/98, ou, não sendo apresentada defesa, nem recurso nos prazos estabelecidos para tanto, será emitido boleto de cobrança para o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da consolidação da multa.

Parágrafo único. Relativamente às multas consolidadas e não pagas referentes ao período de 1º/01/2020 até a data da presente Resolução, serão emitidos todos os respectivos boletos com vencimento para o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao publicação desta Resolução.

Art. 2º. Decorrido o prazo definido para o pagamento, não sendo este realizado, será o devedor inscrito no CADIN e o processo encaminhado para os procedimentos de cobrança.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agostinho Meirelles Martins Neto

Presidente do Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros – CETM.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTILAC XAVIER
Rua Sete de Setembro, 388
Porto Alegre / RS / 90010-190

Serviço de Licitações e Contratos

DANIELA KIRSCH KOFF

Atos Administrativos

Protocolo: 2020000449173

Súmula do Termo de Contrato nº 68/2020, de prestação de serviços, celebrado entre o Estado do RS, por intermédio do TCE-RS, e a Empresa AGÊNCIA RADIOWEB RS PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES, autorizado no Processo nº 001362-0220/20-3. Obj.: prestação de serviços para hospedagem, distribuição e monitoramento de boletins em áudio, produzidos pela ACS - Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Contas do Estado do RS. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir desta publicação. Valor mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando-se a estimativa de 22 (vinte e



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_44a4d324-443f-419d-a33e-236f3ec240d6..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA | CPF/CNPJ | VERIFICADOR |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL | 22/07/2020 08:59:37 GMT-03:00 | 87124582000104 84948337749 | Assinatura válida |

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.